



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

REPUBLICA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 023/2009

SÚMULA: Concede Aposentadoria por tempo de serviço e por idade ao Servidor Douglas Hurricane Szesz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o amparo o artigo 164, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1002/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Pirai do Sul e art. 6º da EC 41/2003;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Aposentadoria por tempo de serviço e por idade ao Servidor Municipal Sr. Douglas Hurricane Szesz, portador do RG nº. 1.215.707, CPF nº. 061.331.699-15, Matrícula nº. 00200033, Comprador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o acima exposto.

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Cargo: Comprador

Proventos Mensais a serem pagos:R\$ 2.050,50

Imposto de Renda:R\$ 119,01

Contribuição Previdenciária ao RPPS:R\$ 0,00

Total Provento Líquido Mensal:R\$ 1.931,50

Total de Proventos Anuais:R\$ 24.606,00

Art. 3º Determina ao Setor de Recursos Humanos que tome as providências necessárias.

Art. 4º Revoga o Decreto nº. 051/2008 de 07 de abril de 2008.

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal